

CÓPIA

L E I nº 673

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda, um crédito de Cr. \$ 2.396.000 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente do Poder Legislativo:

3.1.0.0.0.1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Viagens, Estada, Condução . . .		300.000
3.1.1.1.0.1 - PESSOAL CIVIL		
I - Vencimentos de Diretor da Secretaria . . .	660.000	
II - Vencimentos de Aux. Diretor da Secretaria . . .	407.000	
III - Vencimentos de Servente Cont. porteiro . . .	220.000	
IV - Adicional per tempo de serviço . . .	<u>99.000</u>	1.396.000
3.1.2.0.0.1 - MATERIAL DE CONSUMO		
I - Impressos e material de expediente . . .		100.000
3.1.3.0.0.1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS		
V - Publicações . . .		450.000
4.1.3.0.0.1 - MATERIAL PERMANENTE		
Maquinas, arquivos e moveis . . .		<u>150.000</u>
S O M A . . .	Cr. \$.	2.396.000

ARTIGO 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos constantes do excesso de arrecadação já verificado no seguinte código da Receita :- 1.1.125 - Imposto de Industrias e Profissões.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 05 de Outubro de 1.965

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 05 de Outubro de 1.965
Publicado por afixação no lugar publico de costume na data supra

AUGUSTO COSTA
SECRETARIO